



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano.

Secretaria de Educação e Cultura

Secretaria de Saúde

Secretaria de Assistência Social, Habitação e Política para as Mulheres Secretaria de Administração e Planejamento.

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo

Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717

CEP: 84615-000

Cidade: Porto Vitória/PR.

Fone: (42) 3573-1212. (42) 2101-9781

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto:

Contratação de empresa Baiak e Cia LTDA CNPJ nº 13.780.604/0001-40, que manifestou interesse no credenciamento 01/2025 que tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas para o fornecimento de peças com base no desconto sobre o sistema Traz Valor visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	Desconto (%)
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças genuínas e/ou de Linha de montagem para veículos LEVES DE PASSEIO, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.	R\$ 61.250,00	21,00%
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças genuínas e/ou de Linha de montagem para veículos UTILITÁRIOS, MÉDIOS, VANS E AMBULÂNCIAS, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.	R\$ 50.000,00	21,00%
3	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS genuínas ou de linha de montagem para todos os veículos da frota Municipal sendo: VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, VANS E AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS	R\$ 17.000,00	23,00%



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

	E MICRO ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.		
--	---	--	--

1.1.1 Especificações:

Se faz necessária a contratação de empresa através de credenciamento de empresas para fornecimento de peças com base no desconto sobre o sistema de tabela de peças Traz Valor visando a manutenção dos veículos pertencentes a frota Municipal, para aquisição de peças elétricas/ eletrônicas e de funilaria, sendo peças genuínas ou de 1ª Linha para veículos leves de passeio, médios, utilitários, vans, ambulâncias, ônibus, micro-ônibus, caminhões e maquinas pesadas, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.

1.1.2 Natureza da contratação:

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 156/2024.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar as empresas que se credenciarem devendo as mesmas cumprirem os requisitos necessários junto a Administração, que garanta a boa qualidade de peças para a Administração.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei 14133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem, podendo ser prorrogado na sua forma decenal nos termos do Art. Nº 107 da Lei 14.133/21.

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 156/2024, bem como de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº 02/2022. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Pesquisas de preços realizadas pelo servidor Élcio José Azeredo, tendo como base para o credenciamento o desconto em porcentagem sobre a tabela Traz Valor.

3.2 MAPA DE PREÇOS



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS E MENORES PREÇOS - Credenciamento de empresas interessadas para o fornecimento de peças com base no desconto sobre o sistema Traz Valor visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota Municipal.

Item	Descrição objeto	Parâmetro 1	Parâmetro 2	Parâmetro 3	Parâmetro 4	desconto
1	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças genuínas ou de linha de montagem para veículos LEVES DE PASSEIO, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.	PNCP 18,00%	PNCP 16,51%	PNCP 10,00%	PNCP 21,00%	21,00%
2	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças genuínas ou de linha de montagem para veículos UTILITÁRIOS, MÉDIOS, VANS E AMBULÂNCIAS, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.	PNCP 18,00%	PNCP 16,51%	PNCP 16,00%	PNCP 21,00%	21,00%
3	Desconto sobre a tabela TRAZ VALOR para a aquisição de peças ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS genuínas ou de linha de montagem para todos os veículos da frota Municipal sendo: VEICULOS LEVES DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, VANS E AMBULÂNCIAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS, sendo das mais variadas marcas adquiridas ou que venham a ser adquiridas pela Administração Municipal de Porto Vitória – PR.	PNCP 16,50%	PNCP 21,36%	PNCP 5,50%	PNCP 23,00%	PNCP 23,00%



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu pelo desconto em porcentagem sobre a tabela Traz Valor, conforme mapa de preços.

Valor unitário da porcentagem mínima do item 1: 21,00%

Valor unitário da porcentagem mínima do item 2: 21,00%

Valor unitário da porcentagem mínima do item 3: 23,00%

Valor global da contratação: R\$ **128.250,00**

4.2. Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura do credenciamento.

4.3. Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

4.3.1 A empresa poderá receber no máximo até **R\$ 128.250,00** (cento e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais), referente aos itens licitados.

4.3.2. Os itens poderão ser solicitados conforme a demanda e necessidade.

4.3.3. Os itens de 1 e 2 não contemplam peças elétricas e eletrônicas que forem utilizadas nas instalações elétricas dos veículos, sendo apenas o item 3 para as respectivas peças elétricas e eletrônicas.

4.3.4. Os itens do 1 e 2 compreendem peças mecânicas, hidráulicas e de chapeação, funilaria e pintura veicular.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 A contratação do objeto ora pretendido deverá ser feita mediante contratação, utilizando a modalidade de credenciamento de empresas que forneçam peças no tipo desconto em porcentagem sobre a tabela Traz Valor. Conforme o Decreto nº 39/2025 o edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme o Artº 105 da Lei 14.133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem, podendo ser prorrogado na sua forma decenal nos termos do Art. Nº 107 da Lei 14.133/21.

5.2. Será observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual serão credenciadas as avaliações somente serão reajustados a cada 12 (doze) meses, pela variação do IPCA



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

– Índice de Preços ao Consumidor Amplo, entre o mês da data base e o mês do reajuste, tendo-se como data base a data do orçamento.

5.3. Se tratando de contratação paralela e não excludente, sendo viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas, estas serão padronizadas da seguinte forma:

5.3.1. A convocação dos credenciados se dará pela sequência de inscrição na plataforma Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (BLL), que formará uma lista para ordem de chamada para execução do objeto de acordo com a ordem cronológica de inscrição, observando-se a rotatividade entre os credenciados.

I - Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada;

II - O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento, porém a análise dos documentos e a habilitação de novos fornecedores se dará da seguinte forma: a) Quinze dias após a publicação do edital, será feita a análise dos documentos e a primeira habilitação das empresas credenciadas até a referida data, desde que cumpram os requisitos do edital; b) Quatro meses após a publicação do Edital, será feita nova análise dos documentos e habilitação de eventuais empresas que requereram seu credenciamento após o prazo previsto na alínea a), se cumpridos todos os requisitos do edital; c) Oito meses após a publicação do Edital, será feita nova análise dos documentos e habilitação de eventuais empresas que requereram seu credenciamento após o prazo previsto na alínea b), se cumpridos todos os requisitos do edital.

5.4. De acordo com os critérios estabelecidos, é incumbência do município garantir o mesmo número de empenhos a todos os credenciados, contados da data da habilitação do fornecedor.

I – Sempre que possível, o município deverá buscar manter a paridade dos valores totais empenhados a cada fornecedor credenciado, contados da data do credenciamento, garantindo a isonomia e a imparcialidade na execução do objeto.

5.5. Sendo necessária a pluralidade de peças para o mesmo reparo mecânico/elétrico, a totalidade das peças poderão ser solicitadas em um único pedido de empenho, desde que todas as peças sejam destinadas ao mesmo veículo e façam referência ao mesmo lote licitado.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

5.6. Será reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. O município procederá primeiramente a contratação das empresas habilitadas no lote exclusivo para ME/EPP.

5.7. Caso a empresa não possa efetuar a entrega dos itens descritos na nota de empenho, esta deverá apresentar justificativa por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo encaminhada a justificativa para análise do Gestor do Contrato. Entendendo o Gestor do Contrato pela aceitação da justificativa apresentada tempestivamente pela empresa, este poderá:

I – Solicitar à Secretaria requerente que preste informações complementares para a devida individualização e/ou indicação do item pedido;

II - Requerer a anulação da nota de empenho, e a adequação do pedido;

III – Convocar o próximo credenciado para cumprir o mesmo pedido, alocando a empresa desistente ao fim da lista de chamada das empresas credenciadas. Não sendo aceita a justificativa apresentada pela empresa, a negativa em entregar as peças ou a perda do prazo caracterizará infração contratual, sujeita às sanções administrativas previstas em Edital.

5.8. A empresa contratada deverá ser do ramo do objeto descritos nos itens do credenciamento, visando a agilidade nas manutenções dos veículos, a empresa contratada deverá fornecer as peças em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do encaminhamento da solicitação de fornecimento, justifica-se a necessidade da urgência na manutenção dos veículos, visto que, com os mesmos são realizados diversos serviços em atendimento ao público, sendo a coleta de lixo, transporte de pedras ao interior do Município, transporte de alunos das Escolas Municipais e Estadual, transporte de pacientes sendo este de extrema urgência, entre outros, desta forma necessita-se de agilidade na manutenção dos veículos, não podendo ser gerados atrasos devido a logística de peças.

5.9. As peças deverão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, sendo essa localizada na Rua Osvaldo Gomes da Silva – 717, Centro de Porto Vitória – PR, o Município não se responsabiliza e nem ficará responsável por retirar peças em transportadoras.

5.10. Em caso de serem entregues peças diferentes das solicitadas, com avarias ou danificadas a empresa contratada deverá realizar a troca em no máximo 2 (dois) dias úteis, sendo o transporte e demais gastos todos por conta da empresa contratada, sem qualquer custo ou ônus a Administração. A entrega dos itens licitados, ocorrerá após o encaminhamento via correio eletrônico da Solicitação



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

de Fornecimento (AF), conforme descrição e quantidade de itens contidos neste documento. Respeitando-se o prazo de entrega das peças, sendo no máximo de 2 (dois) dias úteis.

5.11. A fim de se evitar a interrupção na prestação dos serviços prestados à população de Porto Vitoria a empresa deverá atender às solicitações nos prazos estipulados. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

5.12. A entrega dos itens licitados, bem como a prestação dos serviços, ocorrerá após o encaminhamento via correio eletrônico da Solicitação de Fornecimento (SF), conforme descrição e quantidade de itens contidos neste documento. Respeitando-se o prazo de entrega das peças sendo esse de no máximo 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento.

5.13. A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.14. O desconto em porcentagem das peças será o descrito pela Administração, na tabela de apresentação de valores descrito no item 1 da definição do objeto.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

6.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1. Não poderá haver subcontratação.

7.2 Garantia do produto.

7.2.1 A empresa vencedora do certame deverá, quando realizar o fornecimento de peças, apresentar, no ato da entrega das peças solicitadas, garantia das mesmas, sendo essa avaliada pelo gestor do contrato e pela equipe técnica das secretarias requisitantes, a garantia deverá ser conforme CDC (código de Defesa do Consumidor).

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1. Não serão exigidas amostras.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

7.4 Indicações de marcas ou modelos:

7.4.1. Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

7.5 Da exigência de carta de solidariedade:

7.5.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

7.6 Sustentabilidade

7.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set2023.pdf>)

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1. Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

8.1.2 Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá realizar a entrega das peças respeitando-se o prazo do Edital de Licitação e deste TR sendo este de no máximo 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento das peças solicitadas para a devida manutenção e conforme contrato assinado entre as partes.

LOCAIS DE ENTREGA: As peças deverão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, sendo essa localizada na Rua Osvaldo Gomes da Silva – 717, Centro de Porto Vitória – PR, o Município não se responsabiliza e nem ficará responsável por retirar peças em transportadoras.

8.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3. É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5. Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Município de Porto Vitória.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

8.6. A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

8.7. Do Recebimento do Objeto:

8.7.1. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 18, do Decreto Municipal nº 156/2024. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7.4. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestores do Contrato:

Gestora: Andreia Inês Schack, Matrícula 16039.

Gestora: Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz, Matrícula: 15003

Gestor: Laércio Antônio Schneider, Matrícula 16038.

Gestor: Diego Rodrigo Altenrath, Matrícula 16034.

Gestor: Luis Fernando Schaitz, Matrícula 16036.

9.4 Fiscais Administrativos:

Claudineia Geny Dos Anjos Berres, Matrícula: 11134

Jandir Antenor Vergopolan, Matrícula: 16064



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

Giovana Azeredo Zamboni, Matrícula: 15069

Raí Holowka Valório, Matrícula: 15059

Juliane Terezinha Henz Yagnycz, Matrícula: 1044

Silmar Valório, Matrícula: 5407

Matheus Arthur Kampmann, Matrícula: 1131

9.5 Fiscais Técnicos:

Claudineia Geny Dos Anjos Berres, Matrícula: 11134

Jandir Antenor Vergopolan, Matrícula: 16064

Giovana Azeredo Zamboni, Matrícula: 15069

Raí Holowka Valório, Matrícula: 15059

Juliane Terezinha Henz Yagnycz, Matrícula: 1044

Silmar Valório, Matrícula: 5407

Matheus Arthur Kampmann, Matrícula: 1131

9.6. Fiscais setoriais:

Raí Holowka Valório, Matrícula: 15059

Débora Baltes, Matrícula: 3009

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização, conforme modelo.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento:

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 39/2025 e Decreto Municipal nº 156/2024, através de contratação da empresa Baiak e Cia LTDA CNPJ nº 13.780.604/0001-40, que manifestou interesse no credenciamento nº 01/2025, com base nas porcentagens de desconto sobre a Tabela Traz Valor já estipuladas.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital de credenciamento, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.

11.5 O fornecimento dos produtos será conforme demanda.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

Secretaria Municipal De Administração e Planejamento

Unidade:02

Cód.Red. 26

Proj/Atividade: 2.003

Elemento: 3.3.90.30

Complemento do elemento: 000

Secretaria Municipal De Saúde

Unidade:03

Cód.Red. 44

Proj/Atividade: 2.025

Elemento: 3.3.90.30

Complemento do elemento: 000



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

Secretaria Municipal De Educação e Cultura

Unidade:04

Cód.Red. 71

Proj/Atividade: 2.005

Elemento: 3.3.90.30

Complemento do elemento: 000

Secretaria Municipal De Obras, Serviços Públicos E Desenvolvimento Urbano

Unidade:05

Cód.Red. 106

Proj/Atividade: 2.006

Elemento: 3.3.90.30

Complemento do elemento: 000

Secretaria Municipal De Assistência Social, Habitação e Política para as Mulheres

Unidade:06

Cód.Red. 132

Proj/Atividade: 2.007

Elemento: 3.3.90.30

Complemento do elemento: 000

Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo.

Unidade:07

Cód.Red. 155

Proj/Atividade: 2.008

Elemento: 3.3.90.30

Complemento do elemento: 000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante credenciado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, inabilitar a empresa, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como cartac contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados: 15.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

15.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

15.14 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

15.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.19. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.21. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.25. Observar as disposições do Decreto Federal 12.174 de 11 de setembro de 2024.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

15.26. Deverá a empresa apresentar atestado de capacidade técnica.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1. Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.

16.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.1.7.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

16.1.12. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.1.13. Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA a cada 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 07/05/2025.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: Laércio Antônio Schneider, Matrícula 16038

E-mail: obras@portovitoria.pr.gov.br;

Fone: (42) 2101-9781 Ramal 205.

Porto Vitória/PR, 07 de maio de 2025.

Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços
Élcio José Azeredo
Matrícula: 14017

Laércio Antônio Schneider, Matrícula 16038.
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano
Secretário Interino de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Turismo –
Portaria nº 28/2025



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

Diego Rodrigo Altenrath, Matrícula 16034
Secretário de Saúde

Andreia Inês Schack, Matrícula 16039.
Secretária de Assistência Social, Habitação, Política para as Mulheres e Inclusão Social

Gislaine de Fátima Schneider Schmidt, Matrícula 16077.
Secretária de Administração e Planejamento

Paulo Roberto Dal' Bó, Matrícula 16035.
Secretário de Educação e Cultura

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000 www.portovitoria.pr.gov.br

licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analizado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória/PR, 07 de maio de 2025.

Fabiano José Glaab
Prefeito Municipal